



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.006, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 221.362,70 (duzentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE FICIÊNCIA

PROGRAMA: 07 CIDADANIA PARA TODOS

PROJETO: 1.134 APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - APAE

ELEMENTO:

3.3.50.43.00.00.1.134.02.0500 Subvenções Sociais

Total suplementação

R\$ 221.362,70

R\$ 221.362,70

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

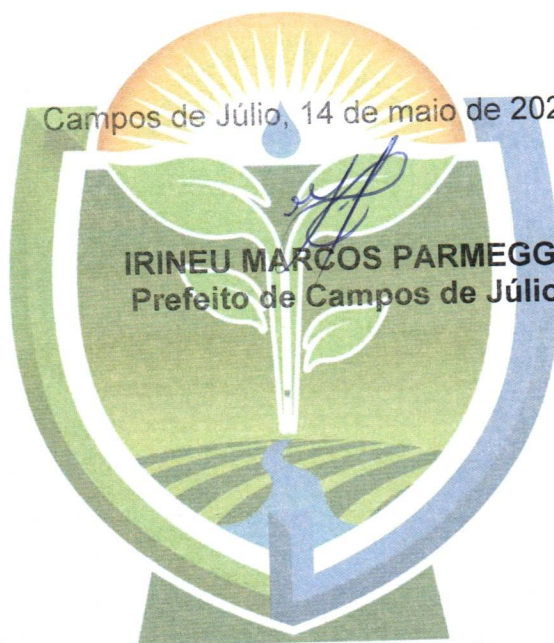
www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI Nº. 2.006/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 20.143.051,74	R\$ 0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 7.749.117,49	R\$ 12.393.934,25

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 05 Educação com qualidade social
Projeto: 1.035 Construção Novo Prédio Creche Municipal Pequeno Principe
Produto: Unidade
Exercício: 2024 R\$ 558.761,73
Valor Total: R\$ 558.761,73 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 05 Educação com qualidade social
Projeto: 1.035 Construção Novo Prédio Creche Municipal Pequeno Principe
Produto: Unidade
Exercício: 2024 R\$ 558.761,73
Valor Total: R\$ 558.761,73 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 558.761,73 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.035 Construção Novo Prédio Creche Municipal Pequeno Principe

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.035.02.0500 Det. 1001000 R\$ 558.761,73

Total da Suplementação R\$ 558.761,73

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.008/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Educação)	R\$ 2.410.401,60	0,00	R\$ 2.410.401,60	R\$ 1.808.434,22	R\$ 601.967,38

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.006, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 221.362,70 (duzentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE FICIÊNCIA
PROGRAMA: 07 CIDADANIA PARA TODOS
PROJETO: 1.134 APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - APAE
ELEMENTO:

3.3.50.43.00.00.1.134.02.0500 Subvenções Sociais R\$ 221.362,70

Total suplementação R\$ 221.362,70

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 20.143.051,74	R\$ 0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 7.749.117,49	R\$ 12.393.934,25

ANEXO DA LEI Nº. 2.006/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.005, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 143.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- (376) 3.3.90.14.00.00.2.063.01.0500 Diárias – Civil R\$ 5.000,00
- (377) 3.3.90.30.00.00.2.063.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00
- (378) 3.3.90.33.00.00.2.063.01.0500 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 5.000,00
- (380) 3.3.90.39.00.00.2.063.01.0500 Outras Desp. Serviços de Terceiros - PJ R\$ 10.000,00
- (383) 4.4.90.52.00.00.2.063.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
- (385) 3.1.90.94.00.00.2.066.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

- (386) 3.3.90.14.00.00.2.066.01.0500 Diárias – Civil R\$ 5.000,00
- (388) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00
- (389) 3.3.90.33.00.00.2.066.01.0500 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 5.000,00
- (393) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0500 Outras Desp. Serviços de Terceiros - PJ R\$ 20.000,00
- (403) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00
- (410) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0500 Outras Desp. Serviços de Terceiros - PJ R\$ 10.000,00
- (411) 4.4.90.52.00.00.2.059.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
- (802) 3.3.90.34.00.00.2.071.01.0500 Outras desp. pessoal dec. contratos terc. R\$ 8.000,00

Total suplementação R\$ 143.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT